

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE DEPARTAMENTO DE INGRESSOS VESTIBULAR CAMPUS BOA VIAGEM 2017.2

EDITAL N° 24/2017-DI

A Pró-Reitoria de Ensino, através do Departamento de Ingressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia que estarão abertas, no período de 19 a 28 de junho de 2017, as inscrições para o Vestibular 2017.2, para selecionar candidatos ao Curso Superior de Licenciatura em Química do *campus* de Boa Viagem.

1. DA VALIDADE

- 1.1. O Concurso Vestibular anunciado neste Edital terá validade para matrícula no curso Superior de Licenciatura em Química do campus de Boa Viagem, dentro do limite de vagas fixado no Anexo III deste Edital.
- 1.2. O Concurso Vestibular **2017.2** será realizado em uma única etapa, que levará em conta as notas obtidas a partir da análise de histórico do Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição implica, automaticamente, na tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, das 9 horas do dia 19 às 17 horas do dia 28 de junho de 2017.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br, durante o período definido no subitem 2.3. e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet:
 - b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a identificação do candidato (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.
 - c) dirigir-se ao campus de Boa Viagem (ENDEREÇO: BR 020, KM 209 BAIRRO: Anafuê, CEP: 63.870-000) munido da documentação estabelecida no item 2.5.
- 2.5. O candidato deverá entregar no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do campus**, impreterivelmente, até o dia **28 de junho de 2017**, a seguinte documentação:
 - a) Protocolo de Inscrição gerado após o preenchimento do Formulário de Inscrição;
 - b) Histórico Escolar do Ensino Médio Completo; ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado (original e cópia); ou documente equivalente válido;
 - c) Certidão de Nascimento/Casamento ou documento oficial de identificação (original e cópia).
- 2.6. Recomenda-se ao candidato que imprima este Edital N° 24/2017-DI, que está disponível exclusivamente no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.
- Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.
- 2.8. Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

- 2.9. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.4. deste Edital, devendo certificar-se do deferimento mediante consulta no link listagem de inscrições no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br no dia 29 de junho de 2017.
- 2.10. Se algum candidato houver realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não constar na relação especificada no subitem anterior, deverá se encaminhar pessoalmente ao *campus* de Boa Viagem portando o protocolo de inscrição, no dia **30 de junho de 2017**.
- 2.11. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste Vestibular e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar, que será efetuada pela Comissão designada para o Vestibular 2017-2, a partir das notas/pontuação/conceitos do candidato disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente e terá caráter classificatório da seguinte forma:
 - 3.1.1. Será considerada a pontuação obtida nas componentes curriculares das áreas de conhecimento:
 - I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
 - II. Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias: Biologia, Física, Química e Matemática;
- 3.2. Para efeito de classificação, as notas/pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar.
- 3.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeitos de classificação, considerando o item 3.1.1, darse-á em três etapas:
 - 1ª ETAPA: Média Aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 3.1.1 obtidas pelo candidato ao longo de todo o Ensino Médio;
 - 2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa;
 - 3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 7.1.1, que será considerada como NOTA FINAL.

$$NF = \frac{M1 + M2 + M3 + M4 + M5}{5}$$
, onde

- **NF** = Nota Final;
- M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das notas de Biologia;
- M3 = Média aritmética das notas de Física;
- M4 = Média aritmética das notas de Química;
- M5 = Média aritmética das notas de Matemática.
- 3.4. Os cálculos serão efetuados a partir das notas disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente válido entregue no período estabelecido no item 2.3., não sendo permitido em hipótese alguma o acréscimo de documentação fora desse período.
- 3.5. Os Históricos Escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, os conceitos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalente, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima: Ex:
 - i. A (91 a 100) = 95
 - ii. B (81 a 90) = 85
 - iii. C (71 a 80) = 75
 - iv. D(60 a 70) = 65
 - v. E(0 a 59) = 30

- b) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação ("Aprovado" ou equivalente), para a atribuição das notas deverá ser considerada a nota 70.
- c) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de "0" a "1000", as mesmas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação.
- d) Nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes referirem-se a Ensino Técnico de Nível Médio ou equivalente, realizar-se-á os seguintes procedimentos:
 - Se o histórico ou documento equivalente apresentar componente curricular com apenas uma nota em uma das séries do ensino médio, repetir-se-á essa nota nas três séries.
 - Se o histórico ou documento equivalente apresentar componente curricular com nota em duas das séries do ensino médio, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada nas três séries.
- 3.6. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:
 - a) candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - b) candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;
 - c) permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato mais idoso).
- 3.7. O resultado preliminar do Processo Seletivo 2017-2 será divulgado no dia **4 de julho de 2017** no endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.
- 3.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, em cada curso especificado no **Anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos conforme obtenção da Nota Final.
- 3.9. Habilitar-se-ão à matrícula em cada curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no Anexo III, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 3.6., considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, no dia 5 de julho de 2017, dirigido ao Departamento de Ingressos, mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolizado no Setor de Protocolo do campus para o qual fez inscrição.
- 4.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

5. DO CALENDÁRIO

As atividades para o Vestibular 2017.2 obedecerão ao seguinte calendário:

Cronograma	Etapas do Processo							
16/6/2017	Período de Impugnação							
19 a 28/6/2017	Inscrição de candidatos e entrega da documentação no campus (ver item 2.5)							
28/6/2017	Prazo para entrega de documentação							
29/6/2017	Divulgação das inscrições deferidas							
30/6/2017	Período para recurso do indeferimento de inscrição							
3/7/2017	Divulgação do resultado do recurso contra indeferimento de inscrição							
4/7/2017	Divulgação do Resultado Preliminar							
5/7/2017	Recurso do Resultado Preliminar							
6/7/2017	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado preliminar							
7/7/2017	Divulgação do Resultado Final							
10 a 13/7/2017	Pré-matrícula							
19/7/2017	Chamada dos classificáveis							

6. DAS VAGAS

As vagas oferecidas para o Vestibular 2017.2 para o *campus* de Boa Viagem, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/12/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste edital.

7. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

- 7.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):
 - a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
 - b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência.
 - O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado do Ceará 66,75%) e pessoa com deficiência (população do Estado do Ceará 27,69%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b".

Quadro explicativo

	40
Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2

- 7.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os(as) candidatos(as) que:
 - a) tenham **cursado integralmente o Ensino Médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 7.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.
- 7.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 7.5. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo** *per capita* **ou independente de renda**, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
 - 7.5.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.
 - 7.5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Egressos de Escola Pública que percebem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 9 deste edital, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 7.6. Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:
 - 7.6.1. Deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - 7.6.2. Deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
 - 7.6.3. Incapacidade uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 7.7. Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:
 - 7.7.1. Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - 7.7.2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 7.7.3. Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - 7.7.4. Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.
 - 7.7.5. Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 7.8. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena e pessoa com deficiência.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIA DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de nota final conforme item 3.3, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

- 8.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 8.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada um dos grupos indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **anexo III** deste Edital:
- 8.2. Os classificados para 2017.2 deverão comparecer ao *campus* para o qual fez inscrição, **no período de 10 a 13 de julho de 2017**, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para efetivarem suas prématrículas. A falta no dia e horário marcados **implicará na perda da vaga**.

9. DA MATRÍCULA E DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

- 9.1 O Procedimento de <u>matrícula</u> do Instituto Federal do Ceará, por meio deste Vestibular, acontecerá, necessariamente, <u>em duas etapas</u>:
 - i. PRÉ-MATRÍCULA durante os períodos definido no item 8.2 e 9.5, a saber Pré-matrícula e Chamada dos Classificáveis:
 - ii. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA a ser realizada presencialmente, exclusivamente durante a primeira semana de aula do semestre de ingresso.
- 9.2. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da pré-matrícula:
 - Ficha de matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
 - Fotocópia (legível) da Certidão de Nascimento.
 - Fotocópia (legível) da Carteira de Identidade.
 - Fotocópia (legível) do CPF.
 - Fotocópia do Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio.
 - 1 foto 3 x 4, recente (não será aceita foto reproduzida com o uso de "scanner" nem fotocópia colorida).
 - Fotocópia legível do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos;
 - Fotocópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Fotocópia do comprovante de endereço;
 - Comprovante(s) de renda familiar (caso optante pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo), conforme **Anexo I** deste edital.
 - Laudo médico (caso optante pelo Sistema de Cotas para PCD (pessoa com deficiência), indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, constantes do item 7.6, deste Edital.
 - 9.2.1. A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documento descritos no **Anexo I** deste Edital.
 - 9.2.2. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).
 - 9.2.3. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.
- 9.3. Para efetuar a pré-matrícula o candidato deverá proceder da seguinte forma:
 - 9.3.1. Imprimir a ficha de matrícula que estará disponível no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br;
 - 9.3.2. Preencher todos os itens da ficha de matrícula e nela colar uma foto 3 x 4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;
 - 9.3.3. Dirigir-se ao *campus* de Boa Viagem, no dia e horário estipulados neste edital, com toda documentação especificada no subitem 9.2 para efetivação da matrícula;
- 9.4. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA da qual trata a alínea ii do item 9.1 é reservada exclusivamente àqueles candidatos que efetivaram a Pré-Matrícula da qual trata a alínea i do mesmo item, inclusive com a devida entrega de documentação de matrícula, e deverá ser realizada, impreterivelmente, até o 5° (quinto) dia a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo campus.
 - 9.4.1. A Confirmação de Matrícula poderá ser feita pelo próprio aluno ou por terceiro, devidamente

- identificado, mediante apresentação de procuração simples.
- 9.4.2. A Confirmação de Matrícula será efetivada por meio da assinatura da lista de confirmação disponibilizada pela Coordenação do Curso, a referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de terceiro, devidamente identificado, mediante apresentação de procuração simples.
- 9.4.3. O Instituto Federal do Ceará não se responsabiliza pela confirmação de matrícula realizada pela assinatura do aluno ou procurador simples, em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso.
- 9.4.4. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas o item 9.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.
- 9.5. A chamada dos classificáveis será feita no dia **19 de julho de 2017**, às 9 horas, no *campus* de Boa Viagem, da seguinte forma:
 - 9.5.1. No primeiro, os candidatos classificáveis serão divididos em candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas.
 - 9.5.1.1 Os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.
 - 9.5.2. No segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*.
 - 9.5.3. Os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral e pelo menos duas vezes e aqueles que não estiverem presente na hora em que seu nome for citado perderá a vaga.
 - 9.5.4. O candidato classificável deverá comparecer munido da documentação exigida para prématrícula conforme item 9.2 deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O IFCE se reserva no direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes do ofertado no **anexo III**.
- 10.2. O Departamento de Ingressos divulgará a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados no endereço eletrônico http://gselecao.ifce.edu.br, de forma que as listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc, terão um valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos ou judiciais.
- 10.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários concernentes ao processo seletivo, devendo o candidato observar rigorosamente os ditames deste Edital.
- 10.4. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via internet, através do endereço eletrônico **http://qselecao.ifce.edu.br**.
- 10.5. Os anexos e as resoluções do Departamento de Ingressos publicados no sítio **qselecao.ifce.edu.br** constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 10.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos do IFCE.

Fortaleza, 14 de junho de 2017.

Reuber Saraiva de Santiago Pró-Reitor de Ensino/IFCE

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados - TA:

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social CTPS, registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social CTPS, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Servico (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Atividade rural - AR:

- 2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e pensionistas - AP:

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e profissionais liberais - APL:

- 4.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de aluquel ou arrendamento de bens imóveis - RA.ABI:

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver:
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses:
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

6. Para candidatos que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

6.1. Declaração de renda - modelo fornecido pela instituição (http://www.ifce.edu.br/editais-concurso)

Observação: nos casos em que o candidato não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo e que poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º., Portaria normativa no.18 de 11 de outubro de 2012)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ

COORDENADORIA DE CONTROLE ACADÊMICO - CCA **DIRETORIA DE ENSINO - DIREN**

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA (Exclusivo para candidatos cotistas com renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo e meio)

CANADAS	CAINED
č	S
TOPOR	2000
DDEFENOUR	T L L L L L L L L L L L L L L L L L L L
OPCEDIA OF	COPSERVACEO.

IDADE

TELEFONE(S)

PROVENIENTE DE QUAL CIDADE/ESTADO

CURSO

NOME

1. IDENTIFICAÇÃO

CAMPUS:

2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR Quantas pessoas moram em sua residência? (incluindo você)							
Descrição da situação dos moradores da unidade domiciliar, incluir	incluindo você:						
NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	SITUAÇÃO *	VALOR BRUTO DA RENDA	DOCUMENTOS DE RENDA APRESENTADOS (VER ANEXO I)	SENTADOS (VER ANEXO I)
			TOTAL DE R	TOTAL DE RENDA FAMILIAR			
OBSERVAÇÃO: O Cálculo da Renda Per Capita é igual ao: Total da Renda Bruta da Familia dividido pelo número de pessoas residentes no domicílio	as residentes no o	domicílio	REN	RENDA PER CAPITA		maior que 1 salário e meio	OBSERVAÇÃO: 1 salário e meio = R\$ 1.405,50
LEGENDAS: *TA: Trabalhadores Assalariados / AR: Atividade Rural AP: Aposentados e Pensionistas / APL: Autônomas e profissionais Liberais / RA-ABI: Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis / SDC: Sem Documentos Comprobatórios	sentados e Pension	istas / APL: Aı	utônomas e profissionais Liberais /	RA-ABI: Rendimen	os de Aluguel ou Arrendar	nento de Bens Imóveis / SDC: Sem D	Oocumentos Comprobatórios
Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (Art. 9º, Portaria Normativa No. 18 de 11 de outubro de 2012). Declaro, também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Códica Docal Decelhiro, cuintrado o declaração à como com activida do cuintro constituira de como procedente.	osteriormente a n m estar ciente de	natrícula, er e que presta	ısejará o cancelamento da mes ır declaração falsa é crime pre	ma (Art. 9º, Port. visto no art. 299	aria do		
coulgo Penal Brasnello, sujentalido o declarante as penas sem prejuizo de outras sanções cabiveis.	ejuizo de oditas	sançoes cab	ilveis.		9	Assinatura do estudante:	ante:
PARA USO EXCLUSIVO DO IFCE							
3. Resultado da análise documental de renda: DEFERIDO	INDEFERIDO	RIDO					
Observações:				Em:			

ANEXO III

DAS VAGAS

CURSO		TURNO	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	TOTAL DE VAGAS
Licenciatura Química	em	Vespertino	17	2	5	1	1	2	5	1	1	35

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

- L1: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **L2**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L3: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L4**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L5**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L7**: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L8**: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).